



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, inscrito no CPF nº 398.530.982-53, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve apresentar a presente justificativa para fins licitatórios, com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, conforme preconiza a Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - “Regulamento do Pregão”.

### **DA – JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um período de 12 meses de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Ressalta-se que a utilização dos itens descritos na planilha serão consumidos pelos servidores no dia a dia de expediente, e se faz necessário em razão da permanência dos mesmos por vezes, além do expediente normal de trabalho onde se faz necessário o fornecimento de refeições, haja em vista que esse Órgão possui horário de expediente de 06 (seis) horas diárias ininterrupta. Justifica-se ainda a aquisição de lanches, visto que nos dias das sessões ordinárias e extraordinárias são servidos os mesmos para os vereadores, assessores e servidores presentes. Convém lembrar que toda Sessão requer protocolos a serem seguidos, portanto, torna-se necessário para a continuidade dos trabalhos, que seja fornecido alimentação para os demais participantes.

Desta forma, entendemos que o presente procedimento tem sua relevância para o bem estar dos servidores desta Casa de Leis, pois promove melhores condições de cada um desempenhar suas atividades.

Canaã dos Carajás – PA, 12 de fevereiro de 2021.

---

**Dinilson José dos Santos**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA